



[www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial](http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial)

**Sumário**

ATAS .....	2
DECRETOS .....	15
ERRATA .....	16

**Atas****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014  
MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR & CIA LTDA ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório nº 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **A S MACHADO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.206110/0001-03, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 762, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ADERSON STELZER MACHADO**, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.994.958-0 SSPPR e inscrito no CPF sob nº. 580.786.149-34, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº. 762, fundos, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 01						
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
2	Und.	4	Ar Condicionado Split, /frio 12.000 BTUS - Classificação energética "A". Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame . Função Auto-limpeza. Função ECO.Trippla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) • Ultra filter: retém até 99% das bactérias. • Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa. Função turbo. Timer digital 24 horas. Função desumidificar. Display digital. Função desliga/liga display. Função Auto. Ajuste preciso da posição aleta. Controle remoto em português: com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. * Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus, 220 W, instalado e com Garantia de no mínimo de 24 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	ELECT ROLU X	1.958,00 0	7.832,00
3		1	Ar Condicionado Split, frio 18.000 BTUS - Classificação energética "A". Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame . Função Auto-limpeza. Função ECO.Trippla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) • Ultra filter: retém até 99% das bactérias. • Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de	ELECT ROLU X	2.790,00 0	2.790,00

			nylon: retém partículas de poeira. Função brisa. Função turbo. Timer digital 24 horas. Função desumidificar. Display digital. Função desliga/liga display. Função Auto. Ajuste preciso da posição aleta. Controle remoto em português: com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. * Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus, 220 W, instalado e com Garantia de no mínimo de 24 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.		
<b>TOTAL R\$</b>					<b>10.622,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93,

a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**  
**Ata nº. \_\_\_\_/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**A S MACHADO & CIA LTDA**  
**ADERSON STELZER MACHADO**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **L N GASPAR EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.430.693/0001-40, com sede e foro na Av. Tupãssi, n.º. 4585, Jardim América no Município de Assis Chateaubriand, CEP n.º. 85.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **LUIS DE NAZARET GASPAR**, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.086.557-8 SP/PR e inscrito no CPF sob n.º. 553.767.469-68, residente e domiciliado na Av. Tupãssi, n.º. 4585, Jardim América no Município de Assis Chateaubriand, CEP n.º. 85.935-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral

observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 01						
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	Und	4	Ar Condicionado Split, quente/frio 12.000 BTUS - Classificação energética "A". Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me . Função Auto-limpeza. Função ECO.Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) • Ultra filter: retém até 99% das bactérias. • Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa. Função turbo. Timer digital 24 horas. Função desumidificar. Display digital. Função desliga/liga display. Função Auto. Ajuste preciso da posição aleta. Controle remoto em português: com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. * Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus, 220 W, instalado e com Garantia de no mínimo de 24 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	ELECTROLUX	2.184,000	8.736,00
4	Und		TV LCD 32" HD com no mínimo as seguintes especificações: Conversor Digital, Entradas HDMI e USB - TV LED; Resolução: 1366 x 768 (HD); Ângulo de visão: 178° x 178°; Taxa de atualização: 60 Hz (TruMotion) e 120 Hz (MCI); Brilho: 300cd/m2; Contraste dinâmico: 2.000.000:1; Potência de áudio total (RMS): 20 W; Entrada áudio e vídeo: Sim; Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 732 x 437 x 55,5; Peso s/ base (kg): 6,0; Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 732 x 481 x 207; Peso c/ base (kg): 6,2; Classificação de consumo: A; Tensão/Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	LG	1.040,000	3.120,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>11.856,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**  
**Ata nº. 84/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF n°. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
L N GASPAR EIRELLI - ME  
LUIS DE NAZARET GASPAR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.370.448/0001-86, com sede e foro na Av. Capitão Indio Bandeira, n.º 2623, Jardim Curitiba no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.301-140, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CIRO D'ALESSANDRO AMARAL**, assistente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.443.559-7 e inscrito no CPF sob nº. 005.557.949-38, residente e domiciliado na R. Londrina, s/nº. . Centro no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.301-140, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 03					
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor
4	Und	1	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Wi-Fi; Scanner e Copiadora com no mínimo as seguintes especificações: com capacidade para até 100 folhas de A4, impressão colorida, copiadora e scanner e exclusiva tecnologia Tanque de Tinta onde cada refil de tinta tem rendimento para imprimir até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores com alta qualidade.Com conexões Wi-Fi e USB. Contendo: Garrafas com tinta original inclusas:2 garrafa com tinta preta, 6 garrafas com tinta coloridas: sendo 2 (duas ) de cada cor:( ciano, magenta e amarelo); Cabo de alimentação; Cabo USB; CD de instalação e Softwares; Guia de instalação rápida e Manual do Usuário. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	EPSON	65
7	Und	1	NOTE BOOK contendo no mínimo as especificações a seguir: Processador: Intel® Core™ i5-3230M 2.6 GHz com Turbo Boost até 3.2 GHz ; Sistema operacional: Windows 8.1; Memória RAM: 4 GB DDR3L SDRAM - Cache: 3 MB L3; Disco rígido (HD): 500 GB 5400 RPM ; - Unidade óptica: Gravador de DVD; - Webcam voltada para a frente com microfone digital integrado; - Tela com iluminação auxiliar por LED e resolução de 1366 x 768; Conector conjunto para saída de fone de ouvido / entrada de microfone; - Alto-falantes estéreos; Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0); Rede: 10/100; Outras conexões: VGA, RJ-45; Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 4000; - Placa de som: Integrada, com áudio HD; Teclado: Tamanho normal em estilo ilha; Mouse: Touchpad com suporte a gestos multitoque e botão liga / desliga; Bateria: 4 células 41 Wh;	ASUS X 450	2.39
<b>TOTAL R\$</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**

**do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irredutíveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**  
**Ata nº. 85/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e cumulativas às do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal n.º 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**  
**CIRO D'ALESSANDRO AMARAL**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_ CPF.N.º \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014  
MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto n.º 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.315.550/0001-49, com sede e foro na R. Manaus, n.º 2539, Jardim Cancelli no Município de Cascavel, CEP n.º 85.811-030, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES**, procurador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 548.012-SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 523.651.409-63, residente e domiciliado na R. Osvaldo do Cruz, n.º 3821, Cancelli, no Município de Cascavel, CEP n.º 85.811-110, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 03						
Ite m	U n.	Qt d	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	U nd	1	Câmera Digital com no mínimo as seguintes especificações: 20.1 Mega Pixels, Visor LCD de 3.0" e Gravação de Vídeos em Alta Definição HD; Foto Panorâmica 360°, Detector de Face, de Sorriso e de Piscada, resolução de 20M/10M5M/VGA; Modo 16:9 - 15M( 5,152 x 2,896) / 2M (1,920 x 1,080); Zoom óptico35x ; Resolução do vídeo: 1280 x 720;HD (1280 x 720 Fine) /	SONY	700,000	700,00

			HD (1280 x 720 Standard) / VGA (640 x 480). Formatos de vídeo: MP4; Capacidade da memória interna: Aproximadamente 55 MB.; Capacidade do cartão de memória: 8GB. Contendo os seguintes itens: 01 Câmera; - 04 Pilhas Alcalinas AA; - 01 Cabo USB; - 01 Alça para Transporte; - 01 Tampa da Lente Objetiva; - 01 Cordão para a Tampa da Lente; - 01 Cartão de Memória 8Gb. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.			
3	U nd	3	COMPUTADOR contendo as seguintes especificações: Processador: Quad-Core-Frequência: 3.0GHz- Cache: 6MB-Tecnologia de Fabricação: 12nm- Suporte a 64-bit- Sim- Thermol Design Power: 77W; Placa Mãe: com Socket: LGA 1155/Core i7/i5/i3- slots de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 x16, 2x PCIe 1.0 xt, 1x PCI- Memória: 2 Slots DDR3, máximo de 16GB, DDR3 220D (O.C)11133 (O.C)/IODO (O.C)11866 (O.C)/1600/1133/1066 MHz- Rede Lan: Realtek 8111 F, 1x Gigabit Lan- Video: DVI / VGA; Memória: 8GB DDR3 Capacidade: 8GB- Frequência: 1333 MHz- Tipo' DDR3- Votagem: 1; HD com no mínimo 1TB 7200RPM -Desempenho:- Interface: SATA 6.0GB / s- Capacidade: 1TB- RPM: 7200 RPM- Cache: 64MB- Especificações Físicas:- Form Factor: 3.5 "- Tecnologias Integradas: - ShockGuard- Data Lifeguard-WhisperDrive; Leitor Interno para Cartão de Memória Universal. Lê 32 Tipos De Cartão C/ Usb Na Parte Frontal ; KIT GABINETE na cor preta – com Fonte de energia* 500W* Versão ATX: V2.01* Potência Real: 500W* Silenciosa* Dimensão do Cooler: 120mm* Conector de Alimentação: 20+4 pinos (cabo nylon)* Seletor de Voltagem Manual: 115v / 230v* Botão Liga / Desliga: Sim* Frequência: 50~60Hz- Conectores* Acompanha cabo de força no novo padrão brasileiro* 01x 20+4 pinos * 01x 8 Pinos (4+4 placa mãe)* 02x Molex (IDE)* 01x Floppy*, duas caixas de som com potencia mínima de 1 rms, teclado com conexão USB, mouse ótico USB, com duas entradas USBs 2.0 frontal, com no mínimo de 3 baias de 5,25" externas e 5 baias 3,5" internas. Na cor BLACK PIANO. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	ROMA ZE R1	1.700,0 00	5.100,0 0
5	U nd	1	Impressora Laser jet mono; com no mínimo as seguintes especificações: com capacidade para até: 250 a 1500 páginas mensais. Painel de controle: 3 LEDs indicadores (Sem fio, Atenção, Pronta), 2 botões (Sem fio, Cancelar); Tipos de mídia aceitos: Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais. Impressão em frente e verso manual (suporte a driver fornecido). Contendo: 02 Cartucho original preto. Cabo de alimentação. CDs com software e documentação da impressora. Cabo de instalação USB. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	HP P1102 W	570,000	570,00
6			Monitor LED 21 polegadas com no mínimo as seguintes especificações: Relação de	AOC	460,000	3.220,0

			contraste (dinâmico): 20.000.000:1; Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz;Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores: Analógico; Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm: 503,4 x 374,5 x 176,0; Dimensões Monitor sem base (L x A x P) - mm: 503,4 x 311,1 x 48,0; Dimensões Embalagem (L x A x P) - mm: 558 x 108 x 394			0
<b>TOTAL R\$</b>						<b>9.590,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais

de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**

**Ata nº. 86/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial e de recebimento definitivo do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA**

**VEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobre tudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço,

Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
JOSÉ ROBERTO CÔCO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP  
JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_ CPF.N.º \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014  
MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório nº 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F P GARALUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.299.558/0001-69, com sede e foro na R. Santos Dumont, nº. 1406, Centro no Município de Campo Mourão,

CEP nº. 87.300-480, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **FLÁVIO PEREIRA GARALUZ**, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.604.345-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 043.778.839-33, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Paula Xavier, n.º 1406, no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.303-070, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 02					
Item	Un.	Qty	Descrição	Marca	Valor
1	Und	1	Armário em aço chapa 24, duas portas de abrir e com chave, 3 prateleiras reguláveis e 1 fixa, pintura eletrostática Epóxi na cor cinza. Dimensões: 1,98 m de altura, 0,90 m de largura, 0,40 m de profundidade. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem	VEGEL	31
<b>TOTAL R\$</b>					

LOTE 03					
Item	Un.	Qty	Descrição	Marca	Valor
1	Und	8	PROJETOR Multimídia Portatil, contendo no mínimo as especificações à seguir: c/Controle Bivolt, com luminosidade de 3000 ANSI Lúmens e tecnologia 3LCD; com distância de projeção de 0,9 a 10,95 m; vida útil da Lâmpada 4000 horas no modo normal e 5000 horas no modo econômico; resolução de XGA (1024 x 768) e contraste de 3000:1;Potência da Lâmpada de 200W. Entradas VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 / Video composto (1 RCA) x 1 / S-video (Mini DIN 4 pin) x 1 / Video componente (compartilhado com entrada VGA) x 1 / HDMI x 1. Itens inclusos : Cabo de força: 1,8 m; cabo de computador VGA 1,8 m; Cabo USB: 1,8 m USB A/USB B; controle remoto com baterias; maleta de transporte; manual do usuário; Cabo RCAX1. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	EPSON	2.29
<b>TOTAL R\$</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.6 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**  
**Ata nº. 87/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial e de recebimento definitivo do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF n°. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**F P GARALUZ ME**  
**FLÁVIO PEREIRA GARALUZ**

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014**

#### **MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPARELLO - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM.**

Efetuada o pregoeiro constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.766.775/0001-40, com sede e foro na Av. Pres. Castelo Branco, nº. 380, sala 03, Centro no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.824.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 884.504.819-53, residente e domiciliado na R. Luiz Sergio Fedrigo, s/n.º, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 02					
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor
2	Und	1	Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa, porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, desliza por trilhos corredeira com esfera; com 2 chaves; medidas mínima altura 1335mm x largura 470mm x profundidade 670mm. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 kg por gaveta; na cor cinza cristal. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem.	PRISMA	40,00
3	Und	2	Armário com duas portas em MDF com acabamento em PVC. Material em madeira MDF 25mm com perfil de PVC, prateleira interna . Estrutura em aço em pintura epóxi na cores: azul e marfim. Dimensões: Largura: 90 cm; Profundidade: 42 cm; Altura: 75 cm. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem.	COMAC	34,00
4	Und	2	Gaveteiro em MDP com chave e revestimento BP , corredeira metálicas; Terceira Gaveta para Pastas Suspensas; Puxadores em Polipropileno; Kit Rodízio. Nas dimensões: Altura 70 cm; Largura 47 cm; Profundidade 48 cm, contendo 3 gavetas. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem.	REALME	32,00
<b>TOTAL R\$</b>					

LOTE 03					
Item	Un.	Qtd	Descrição	Marca	Valor
2	Und	4	COMPUTADOR contendo as seguintes especificações: Processador: Quad-Core- Frequência: Mínima de 3.0GHz com Cache: 6MB- Tecnologia de Fabricação: 12nm- Suporte a 64-bit- Sim- Thermol Design Power: 77W; Placa Mãe: com Socket: LGA 1155/Core i7/i5/i3- slots de Expansão: 4x PCIe 3.0/2.0 x16, 2x PCIe 1.0 xt, 1x PCI- Memória: 2 Slots DDR3, máximo de 16GB, DDR3 220D (O.C)11133 (O.C)/1066 (O.C)11866 (O.C)/1600/1133/1066 MHz- Rede Lan: Realtek 8111 F, 1x Gigabit Lan- Video: DVI / VGA; Memória: 8GB DDR3 - Capacidade: 8GB- Frequência: 1333 MHz- Tipo: DDR3- Voltagem: 1; HD de no mínimo de 1TB 7200RPM Desempenho:- Interface: SATA 6.0GB / s- Cache: 64MB- Especificações Físicas:- Form Factor: 3.5 "- Tecnologias Integradas: - ShockGuard- Data Lifeguard-	INTEL/ASUS	1.690,00

		WhisperDrive; ; KIT GABINETE na cor preta – com Fonte de energia* 500W* Versão ATX: V2.01* Potência Real: 500W* Silenciosa* Dimensão do Cooler: 120mm* Conector de Alimentação: 20+4 pinos (cabo nylon)* Seletor de Voltagem Manual: 115v / 230v* Botão Liga / Desliga: Sim* Frequência: 50~60Hz- Conectores* Acompanha cabo de força no novo padrão brasileiro* 01x 20+4 pinos * 01x 8 Pinos (4+4 placa mãe)* 02x Molex (IDE)* 01x Floppy*, duas caixas de som com potencia mínima de 1 rms, teclado com conexão USB, mouse ótico USB, com duas entradas USBs 2.0 frontal, com no mínimo de 3 baias de 5,25” externas e 5 baias 3.5” internas. Na cor BLACK PIANO.Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.	componentes ou de outros documentos.
			6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
			6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.
			<b>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
		<b>TOTAL R\$</b>	7.1- O pagamento será <del>6.780,00</del> em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
		<b>TOTAL GERAL</b>	<del>8.348,00</del>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.7 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas,

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**  
**Ata nº. 88/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº.

498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

2. \_\_\_\_\_  
CPF.N.º

### Decretos

#### DECRETO Nº 118/2014

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 764/2013, de 02 de dezembro de 2013:

#### D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 158.869,00 ( cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais ) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, assim especificado:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
0204-Departamento de Administração e Finanças		
04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias		
000.01.07.00.00-Recursos Ordinários Livres		
46-31.90.13.00- Obrigações Patronais	R\$	300,00
10.1006.03.99.01.02 – Ensiladeira e Tanques de Expansão		
1312-33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$	5.569,00
09.272.1251.0.003-Encargos Previdenciários em Extinção		
000.01.07.00.00- Recursos Ordinários Livres		
57-31.90.01.00-Aposent.do RPPS, Reserva Remunerada	R\$	34.000,00
58-31.90.03.00-Pensões, Exclusive do RGPS	R\$	13.000,00

Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

0205- Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
12.361.1400.2.011-Manutenção do Ensino Fundamental		
103.01.01.00.00- 5% das Transferências Constitucionais		
71-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	7.000,00
73-31.90.13.00- Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
12.365.1400.2.015-Manutenção da Educação Infantil		
101.02.01.00.00-FUNDEB 60%		
102-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	23.000,00
104-31.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
0206-Departamento de Infra-Estrutura Municipal		
15.451.1500.2.020-Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos		
000.01.07.00.00- Recursos Ordinários Livres		
163-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	1.000,00
300-FUNDOS ESPECIAIS		
0303-Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1300.2.033-Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde		
303.01.02.00.00- 15% dos Impostos		
251-31.90.11.00-Vencimenos e Vantagens Fixas	R\$	37.000,00
252-31.90.13.00-Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>
<b>158.869,00</b>		

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, é proveniente do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201-Gabinete do Prefeito		
04.122.1050.1.002-Reequipar as Unidades Administrativas		
000.01.07.00.00-Recursos Ordinários Livres		
008-44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
04.122.1050.2.003-Manutenção do Gabinete do Prefeito		
009-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil	R\$	5.569,00
28.843.2050.0.005-Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
000.01.07.00.00- Recursos Ordinários Livres		
059-92.90.21.00-Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	25.000,00
0204-Departamento de Administração e Finanças		
99.999.9999.0.006 – Reserva de Contingência		
000.01.07.00.00-Recursos Ordinários Livres		
061-99.99.99.00-Reserva de Contingência	R\$	84.500,00
0205-Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
12.361.1400.2.011-Manutenção do Ensino Fundamental		
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%		
070-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil	R\$	29.000,00
12.366.1400.2.016-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
103.103.01.01.00.00- 5% das Transferências Constitucionais		
112-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	9.000,00
<b>T O T A L</b>		<b>R\$</b>
<b>158.869,00</b>		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2014

**José Roberto Coco**  
Prefeito Municipal

## Errata

### ERRATA:

**PREGÃO 026/2014, ONDE SE LÊ:**  
**19/11/2014 (dezenove de novembro dois mil quatorze) leia-se 28/11/2014 (vinte de novembro 2014).**  
**Paço Municipal, 02 de dezembro de 2014.**

**JOSE ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal